



DECRETO Nº 038/2025

DE 08 DE JANEIRO DE 2025.

Certifico que foi publicado no placar desta Prefeitura Decreto 038 no período de 08/01/2025 a 17/01/2025.
Data 08 de Janeiro de 2025.

DISPÕE SOBRE RECONHECIMENTO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA PARA FINS DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município e ainda:

CONSIDERANDO que a administração anterior não tomou as providências necessárias para prorrogar contratos essenciais à continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que, em razão da falta de prorrogação dos referidos contratos, surgiram lacunas na aquisição de produtos e nos serviços prestados à população, o que coloca em risco a continuidade da prestação de serviços essenciais, como atendimentos médicos e outros serviços correlatos;

CONSIDERANDO, portanto, a ineficiência da transição de governo realizada, que resultou em situações emergenciais e urgentes na gestão pública;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de garantir a continuidade e regularidade dos serviços públicos essenciais, cuja interrupção comprometeria a segurança da população e a execução de políticas públicas;

CONSIDERANDO que a falta de produtos e serviços ocasionam prejuízos e comprometem a continuidade dos serviços públicos, a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos e particulares;

CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é princípio fundamental da gestão pública, especialmente em situações de emergência, a fim de resguardar a regularidade e eficiência da prestação dos serviços essenciais à população;

CONSIDERANDO o claro e inequívoco estado de emergência, com urgência de atendimento de diversas demandas, em que não há tempo hábil para aguardar a conclusão do trâmite integral e regular de um procedimento licitatório, exigindo, assim, medidas imediatas;



CONSIDERANDO que o art. art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a dispensa de licitação no caso de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência e, conseqüentemente, dispensado o procedimento licitatório, em caráter emergencial e temporário, pelo prazo de até 1 (um) ano, para a aquisição de produtos e contratação de serviços essenciais para o atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

Art. 2º. O contrato firmado nas condições descritas neste Decreto terá, obrigatoriamente, vigência de até 01 (um) ano ininterrupto, a contar da data de publicação deste decreto.

Art. 3º. As contratações formalizadas em razão da emergência reconhecida neste decreto limitar-se-ão ao estritamente necessário para eliminar o iminente risco existente.

Art. 4º. O processo de dispensa de licitação será obrigatoriamente instruído com cópia deste Decreto, devendo o departamento responsável pela formalização do procedimento, em qualquer caso, aferir se o preço ofertado pelo contratado está compatível com os praticados em mercado e requerer os documentos essenciais dispostos na legislação de regência.

Art. 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goianésia, Estado de Goiás, aos 08 de janeiro de 2025.

RENATO MENEZES DE CASTRO
Prefeito de Goianésia

ASSINADO DIGITALMENTE
EDER DELFINO DE ALMEIDA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>

SERPRO